

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 243/GDN/2025

Sumário: Aplicando a Guilherme Cardoso, Subintendente da PN, aposentado, a pena disciplinar de 90 (noventa) dias de suspensão, convertida em perda da pensão pelo igual período.

Extrato de Despacho de Sua Ex.^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional

de 27 de novembro de 2025.

Ao abrigo do disposto nos artigos 46º e 87º, nº 1, conjugados com o anexo I e, nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 31º, combinado com os nºs 1, 2 e 3, do artigo 36º e alínea a), do artigo 40º, todos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional (RDPP-PN), aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 9/2010, de 28 de setembro, conjugado com o artigo 14º, da Lei nº 61/III/89, de 30 de novembro, foi aplicado ao Sr. Guilherme Cardoso, Subintendente da PN, aposentado, a pena disciplinar de 90 (noventa) dias de suspensão, convertida em perda da pensão pelo igual período.

A publicação do presente extrato de despacho se deve ao fato da impossibilidade da notificação pessoal do arguido,

Direção de Planeamento Orçamento e Gestão, na Praia, aos 04 de dezembro de 2025. — O Diretor, *Francisco Brito*.